



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Edital Nº. 07, de 16 de setembro de 2024, da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGP/UFES – Para seleção interna de estudantes à bolsa de Doutorado.

Pelo presente Edital, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Doutorado, conforme disponibilidade de cotas vigentes entre setembro de 2024 e março de 2025.

I - OBJETIVO

Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para a seleção e a concessão de bolsas de Doutorado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) em conformidade com a Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES/PRPPG, Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria CAPES Nº 79, de 28 de abril de 2023 e a Resolução CCHN/UFES Nº 8, de 15 de abril de 2024 do PPGP, e no que se refere ao acúmulo de bolsa com atividade remunerada e outros rendimentos, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 187, de 28 de Setembro de 2023 e a Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES/PRPPG, e a Resolução CCHN/UFES Nº 8, de 15 de abril de 2024 do PPGP.

II – INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão recebidas no período de 16/09/2024 a 20/09/2024 exclusivamente pelo e-mail: bolsasppgp.ufes@gmail.com.

III - REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

Art. 3º. Atender os requisitos da Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES e dos Editais das agências de fomento:

I - Dedicação integral às atividades do PPGP.

a) O Programa de Pós-graduação em Psicologia entende como dedicação integral às atividades do Programa: a participação presencial em atividades organizadas pelo PPGP; atividades organizadas pelo grupo de pesquisa ao qual o/a estudante está vinculado; participação em comissões do PPGP.

II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com o Art. 10º e itens I e II do Art. 9º deste Edital;

III – Fixar residência na região metropolitana da Grande Vitória ou cidades limítrofes.

IV - Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria 076/2010 da CAPES.

Art. 4º As bolsas deverão ser priorizadas para discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos (Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES, Resolução CCHN/UFES Nº 8, de 15 de abril de 2024 do PPGP).

Art. 5º Deverão ser priorizados os discentes ingressantes por ações de internacionalização, ações afirmativas e em condições de hipossuficiência econômica (Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES, Resolução CCHN/UFES Nº 8, de 15 de abril de 2024 do PPGP).

IV - REQUISITOS PARA O ACÚMULO DE BOLSAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Art. 6º Sobre o acúmulo de bolsas CAPES com vínculo empregatício e outros rendimentos, este Edital está em conformidade com a Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES. Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES, o acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

I - Serão atendidos os critérios de prioridade estabelecidos no Artigo 5º da Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES e Resolução CCHN/UFES Nº 8, de 15 de abril de 2024 do PPGP:

1. Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
2. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa de Pós-Graduação;
3. Estudantes em maior situação de hipossuficiência econômica;

4. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
5. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
6. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
7. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
8. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;
9. Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa.
10. Os/as discentes poderão ser classificados/as considerando-se mais de um critério.

V - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 7º. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de bolsa, anexo a este Edital (Anexo I).
- II. Formulário de Pontuação, anexo a este Edital (Anexo II), preenchido pelo candidato.
- III. Documentos comprobatórios das publicações e atividades declaradas no Formulário de Pontuação, organizados em um único documento digital e na ordem do Formulário de Pontuação.
- IV. Comprovante de residência, evidenciando que o/a candidato/a reside em Vitória ou em cidade limítrofe. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço.
- V. Caso esteja liberado do trabalho, enviar o documento que comprove afastamento.
- VI. Comprovante de Declaração de Rendimentos (ver anexo III).
- VII. Discentes que apresentem hipossuficiência econômica devem apresentar comprovação por meio de parecer exarado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UFES - Propaes, ou por meio do Cadastro Único (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 8º. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 12 meses, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as seguintes condições:

- I - Recomendação da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada anualmente;
- II - Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
- III - Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o/a estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;
- IV - Independentemente do mês em que a bolsa for concedida, sua duração estará condicionada aos prazos estabelecidos pelas agências de fomento para a conclusão do curso de mestrado ou de doutorado, levando em consideração o ingresso do aluno contemplado no Curso.
- V - Os/as discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos (Art. 12 da Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES).

VI- AVALIAÇÃO

Art. 9º. A avaliação para a manutenção da concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

- a) Pontuação obtida no Formulário de Pontuação (enviado no momento da avaliação);
- b) Aprovação nas disciplinas cursadas no Programa;
- c) Atendimento aos critérios de concessão de bolsa descritos neste edital;

VII- DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 10º. As bolsas serão distribuídas mediante a disponibilidade de cotas do PPGP considerando a ordem de classificação dos/as estudantes neste Edital. A classificação levará em consideração: a apresentação de documentos comprobatórios do currículo Lattes; o ingresso por reserva de vagas; o rendimento; e demais critérios estabelecidos pela Portaria Normativa Nº 10, de 02 de agosto de 2024 da UFES. Em caso de empate, será utilizada a nota obtida na prova de metodologia do processo seletivo de entrada no PPGP como critério de desempate;

VIII - CALENDÁRIO:

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/09/2024
Período de inscrição	16/09/2024 a 20/09/2024 (até as 12h)
Homologação das inscrições	23/09/2024
Período para a apresentação de recursos ao resultado da homologação	24/09 e 25/09/2024 (até às 12h)

Resultado parcial da seleção	25/09/2024
Período para apresentação de recursos ao resultado parcial da seleção	26/09 e 27/09/2024 (até às 12h)
Resultado final da seleção do Edital	30/09/2024
Envio dos documentos para implementação da bolsa	01/10/2024

Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas

Célia Regina Rangel Nascimento (Presidente da Comissão de Bolsas)

Mariana Bonomo (Docente)

Mariane Lima de Souza (Docente)

Alessandra Brunoro Motta Loss (Docente)

Juliana Pereira (Discente)

Rafael Moraes (Discente)

Anexo I

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE BOLSA – 2024

Nome:	Telefone para contato:
E-mail:	
Endereço onde reside:	
Curso:	DOUTORADO
Data de ingresso no curso:	
Nota na prova de metodologia (Mestrado) ou do projeto de pesquisa (Doutorado) no processo seletivo de entrada no PPGP:	
Exerce alguma atividade remunerada? () sim () não	
Qual? _____	
Qual a carga horária semanal de trabalho? _____	
Está liberado(a) das atividades? () sim () não	
Se sim, a liberação é de quantas horas por semana? _____	
Declaro serem verdadeiras as informações acima apresentadas. ()	
Assinatura do candidato(a)	
Local, Data:	

Edital Nº. 07, de 16 de setembro de 2024, da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGP/UFES

Anexo II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome: _____

O R D E M	DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO	V a l o r	M á x .	Pontos atribuídos	
				Solicitante (preencher)	Comissão
1	Livro publicado na área de formação profissional, com ISBN. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	20	-		
2	Artigo publicado em periódico científico avaliado pelo sistema Qualis (extratos A e B1 a B3/CAPES 2017-2020). Doc. comprobatório: cópias digitalizadas das seguintes páginas do periódico: corpo editorial, sumário e página inicial do artigo.	10	-		
3	Capítulo de livro com ISBN. Doc. comprobatório: cópias digitalizadas das seguintes páginas do livro: ficha catalográfica, sumário e inicial do capítulo.	5	-		
4	Artigo publicado em meio de divulgação científica ou profissional, em periódico científico com conceito B4, B5 e C pelo sistema Qualis/CAPES 2017-2020 ou em periódico científico ainda não avaliado por este sistema. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da primeira página do artigo no periódico impresso <u>ou</u> no periódico disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	-		
5	Organização de livro com ISBN. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	15	-		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (máximo 3). Doc. comprobatório: cópias digitais das páginas: primeira do trabalho, sumário (indicando o trabalho) e logomarca do evento. Será considerado trabalho completo aquela publicação que contiver 7 ou mais páginas, contendo pelo menos 3 das seções usuais de um trabalho completo (introdução, métodos, resultados e/ou discussões, considerações finais e referências bibliográficas). Os trabalhos que não se enquadram nessas características serão considerados resumos.	3	9		
7	Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	30		
8	Resumo publicado em evento científico nacional (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	2	10		
9	Resumo publicado em evento científico regional ou local (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia impressa do resumo: no livro de resumos impresso <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	1	10		
10	Participação remunerada ou voluntária em programa institucional de iniciação científica (mínimo 1 ano; máximo 3). Será pontuado meio ponto (0,5 ponto) para cada 6 meses concluídos, dentro do limite mínimo e máximo estipulado anteriormente. Doc. comprobatório: certificado <u>ou</u> declaração institucional.	1	3		
TOTAL				Total atribuído	
				Solicitante	Comissão

Edital Nº. 07, de 16 de setembro de 2024, da Comissão de Seleção e Acompanhamento de
Bolsistas do PPGP/UFES

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES (PPGP/PRPPG), que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____, proveniente da realização da seguinte atividade: _____, realizada no seguinte local: _____ (em caso de ser autônomo/a, especificar o ramo e local de trabalho). Declaro ainda que minha carga horária semanal de trabalho é: _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo seletivo, no cancelamento da bolsa concedida, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/1940, in verbis:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante